



Lei n. 3.006 de 28 de novembro de 1969

Dá a denominação de "Professôra Maria Mendes Mourão" ao Grupo Escolar recém construído na cidade de Pedro II.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Professôra Maria Mendes Mourão" o Grupo Escolar, recém-construído pelo Governo do Estado, na cidade de Pedro II.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de novembro de 1969

